



<b>PROCESSO</b>	<b>:</b>	<b>427128/2022</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS</b>
<b>PROCEDENTE</b>	<b>:</b>	<b>FRANCIELE GONCALVES IZIDORIO</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>:</b>	<b>REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)</b>

FONTE: Sistema Control-P

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

EXMO. RELATOR,  
(Conselheiro Guilherme Antônio Maluf)

Tratam os autos de Representação de Natureza Externa (RNE) (Documento nº 457495/2024), proposta pelas empresas Solução Terceirização e Serviços Ltda e Cooperativa de Trabalho dos Prestadores de Serviços (COOPSERV'S), em razão de supostas irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 82/2022 da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Na atual fase processual, os autos foram encaminhados a esta unidade para análise de Agravo Interno (Documento nº 457495/2024), interposto pela empresa Costa Oeste Serviços Ltda, objetivando a reforma do Julgamento Singular nº 293/GAM/2024 (Documento nº 444184/2024).

Em sede de contrarrazões ao Agravo Interno, o Município de Rondonópolis (Documento nº 470668/2024), alegou intempestividade do Agravo Interno interposto pela empresa Costa Oeste Serviços Ltda.

No enfrentamento das alegações interpostas, a equipe responsável pela análise da petição instruiu os autos por meio de Relatório Técnico de Recurso (Documento nº 485562/2024), devidamente debatido e acolhido pelo Supervisor de Fiscalização (Documento nº 486201/2024); e concluiu pela possibilidade de oportunização da manifestação do Agravado (Município de Rondonópolis) quanto ao mérito da petição, em obediência ao princípio constitucional do contraditório.





No meu turno, alinhado ao encaminhamento proposto pela equipe técnica, sob a concordância da supervisão desta unidade, amparado nos termos do art. 13, II, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 1/2022-TP, no comando do art. 368, § 3º, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 16/2021-TP (RITCE-MT), manifesto pela tramitação dos autos ao Gabinete de Vossa Excelência para a sequência processual.

Cuiabá-MT, 08/07/2024.

ROBERTO CARLOS DE FIGUEIREDO  
Secretário de Controle Externo de Recursos

